



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº

952 / 79

1ª JCJ - GOIÂNIA

ARQUIVADO
CAIXA 09 / 79

RECLAMANTE: SALVADOR ARRAIS CAVALCANTE
Endereço Rua Hilário Veloso, 266 - Conj. Residencial Guadaraajara - Cidade Jardim

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Endereço Rua 256 nº 238 - S. Universitário

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Férias, 13º salário, sal. retido, FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos QUATRO dias do mês de JUNHO
do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com documentos.
Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

15.06.79 às 12,40 hs

Arredo

RECLAMANTE: Salvador Arrais Cavalcante

ENDEREÇO: Rua Hilarino Veloso 266-Conj.Res.Guadara.jara-Cidade Jardim

RECLAMADO: Vila Nova- Futebol Clube

ENDEREÇO: Rua 256 nº 238- Setor Universitário

JUSTIÇA DO TRABALHO

D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL: Goiânia

DATA: 04.06.79

Nº 701

OBJETO: férias; 13º salário; salário retido; AM do FGTS.

ESPECIE: verbal

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 15-06-79 às 12:40h

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

DIST. Nº 701
1ª J.C.J.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos quatro dias do mes de junho
do ano de 1.97 9, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Salvador Arrais Cavalcante Preparador Fisico
Reclamante Profissão

Solteiro
Estado Civil

Brasileiro
Nacionalidade

Rua Hilarino Veloso 266- Conj. Residencial Guadaraajara-Cidade Jardim
Residencia

portador da Carteira de Trabalho Número 87218 Série 291
que apresentou reclamação contra Vila Nova- Futebol Clube

domiciliado à Rua 256 nº 238- Setor Universitário

Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- a) ADMITIDO EM: 04.03.77
b) DISPENSADO EM: 15.12.77
c) OPÇÃO EM: não optante
d) SALÁRIO Cr\$ 2.500,00
e) RECEBIMENTO
- | | |
|---------|----------|
| DIÁRIO | |
| MENSAL | <u>X</u> |
| SEMANAL | |

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
exonerou-se da recda sem que recebesse as parcelas que seguem:

férias-9/12.....Cr\$1.875,06
13º salário-9/12.....Cr\$1.875,06
sal.retido 9 e 11 dias de
04/03 a 15/12-77.....Cr\$23.416,00
Total.....Cr\$27.166,12

Pede AM p/ levantamento do FGTS.

EM BRANCO

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

- * Funcionário responsável *
- 1) Salvador Arrais Cavalcante
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

30.05 de maio de 1979
Diretor de Secretaria [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia-Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 2282/79
Proc. nº 952/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por SALVADOR ARRAIS CAVALCANTE

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226
....., às 12,40 (doze e quarenta)
horas do dia 15 (quinze) do mês de junho
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

..... Goiânia 05 de junho de 1978

CP
p/ Diretor de Secretaria

Ao
Vila Nova Futebol Clube
Rua 256 nº 238 - Setor Universitário
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.018
Em 05 / junho / 1979

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 952 / 79.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 1979, às 12,40 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Salvador Abrais Cavalcante contra Vila Nova Futebol Clube relativa a férias, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recdo. representado por José Amado Calazans, acompanhado do advogado Nilson Evangelista Cândido, que pediu a juntada aos autos do instrumento de procuração, o que foi deferido.

As partes celebraram o seguinte acordo: o recdo. pagou, neste ato, ao recte., por saldo do pedido, a quantia total de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros).

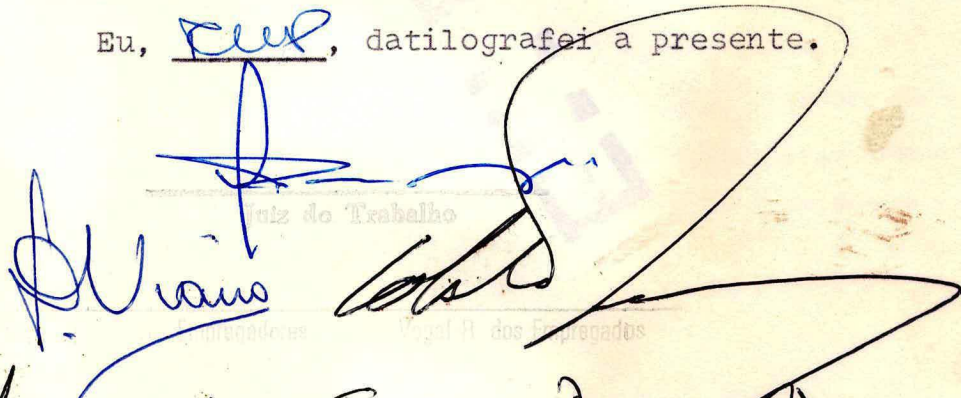
O recte. recebeu a citada quantia e deu quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Acordo homologado.

Custas no importe de Cr\$557,00, pelo recdo.

Nada mais.

Eu, eu, datilografei a presente.


1. Sebastião - SALVADOR ABRAS CAVALCANTE.
2. Nilson - NILSON EVANGELISTA CÂNDIDO
3. José Amado - JOSÉ AMADO CALAZANS

05

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, entidade esportiva, sediada nesta
Capital, à Rua 256, nº 354, Setor Universitário

OUTORGADO(S): NILSON EVANGELISTA CÂNDIDO, advogado, regularmente inscrito na
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o n.º 1788, portador
do CPF 036865741/87, com domicílio profissional em Goiânia, Capital do
Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, 3.712, 11.º Andar, Sala 1.109, Edifício
"Palácio do Comércio", Centro, Fones: 225-3836 e 224-6014 e

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, para em qualquer Juízo ou Tribunal, repartições
públicas da União, Estado e Município, autarquias, que com esta se apresen-
tar, receber notificação, intimação, confessar, transigir, desistir, reconvir, apelar,
agravar, receber e dar quitação, endossar, firmar compromisso, inclusive de
inventariante, propor queixa-crime, fazer ratificação, arrolar, inquirir e reinquirir
testemunhas, requerer falência, concordata, penhora, vistoria, exame, perícia e
notificação, celebrar acordo judicial e extra-judicial, usar dos poderes da cláu-
sula "ad judicia", inclusive os constantes da ressalva do Art. 38, do Código
de Processo Civil, podendo promover em Juízo quaisquer medidas a bem dos
direitos e interesses do outorgante, representá-lo em audiências de conciliação,
como se presente fosse, consoante aos Artigos 278, § 1.º, 447 e 448 de
nossa processualística civil, contestar as ações que lhe forem movidas e pra-
ticar todos os atos que se fizerem necessários no sentido do bom desempenho
do presente mandato, podendo requerer desaforamento, agir em conjunto ou
separadamente, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, que
tudo dará por firme e valioso.

FINALIDADE: Ratificados os poderes acima impressos, defender os direi-
tos da outorgante nos autos da ação reclamatória trabalhis-
ta, em trâmite na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento des-
ta Capital

Goiânia, 15 de junho de 1979

OUTORGANTE(S):

Tabelionato
5.º OFÍCIO
Dr. João Cândido de Oliveira
Israel Barros de Abreu
GOIÂNIA - GOIÁS

Tabelionato Cândido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheça, por Sua Função, a s-
Firma(s) de

Por Análogo ao Examinado, constantes do
Arquivo de Cartões
Goiânia, 15 JUN 1979
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Cartão do 5.º Ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 952/79

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goianópolis,
na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante
Salvador Araújo Cavalcante o reclamado União Nova
Futebol Club. e por este último me foi dito que,
em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação,
decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 9.000,00
nove mil cruzéis, cheque nº 948028, Banco do Brasil,
relativa ao processo nº 952/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res-
peito ao objeto da presente reclamação, seja à que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETARIO
[Assinatura]
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO

EXPEDICÃO DE GUIA

Em 13 de junho de 1979, a requerimento da *Reclamação* nº 7-2 para recolhimento de guias e emolumentos ref. ao presente

processo, Colônia, 15 de 06/79

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CÁRTERO PADRONIZADO DO CGC 01669316/0001-33		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE VILA NOVA FUTIBOL CLUBE		03 DATA DE VENCIMENTO 1/06/79					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) AV. 200 N. 300 - SETOR UNIVERSITÁRIO		07 NÚMERO CEP 70000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO.		10 CEP		11 SIGLA DA U.F.			
13 EXERCÍCIO 79		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 5		16 TIPO 6	
17 Nº PROCESSO 7		18 REFERÊNCIAS 7		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Justiça do Trabalho		20 CÓDIGO 105	
21 VALOR - CR\$ 557,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO 7		24 VALOR - CR\$ 557,00	
25 VALOR - CR\$ 557,00		26 CÓDIGO 7		27 VALOR - CR\$ 557,00		28 TOTAL 557,00	
29 VALOR - CR\$ 557,00		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1ª JCI - GOIÂNIA Nat. Recte. - Salvador Ferraz Cavalcante Recl. - Vila Nova Futebol Clube Guia. nº. Exp. em 13/06/79 Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório nº 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)		32 AUTENTICAÇÃO CEFO 778 JUN 13	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de Junho 1.979

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente